



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA ANO 2023

COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS:

Dr. Fernando Bastos Pereira Júnior, CRO-BA 3510 (Presidente, Conselheiro Efetivo).

Dr. Marcos André Matos de Oliveira, CRO-BA 4515 (Membro, Conselheiro Suplente).

Dra. Cristiano Góes de Andrade, CRO-BA 5530 (Membro, Conselheiro Suplente).

1. INTRODUÇÃO.

A prestação de contas é o mecanismo responsável pela prevenção e constatação de ações irregulares referente ao trato com recursos públicos visando, assim, coibir anomalias quanto aos aspectos técnicos e financeiros.

Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 218, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**, do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA que estabelece normas e procedimentos para Tomada e Prestação de Contas dos Conselhos de Odontologia.

Considerando o **REGIMENTO INTERNO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CRO-BA Nº. 01/2009** do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, o qual reza no seu Capítulo VI, COMISSÃO DE TOMADA DA CONTAS:

Art. 46. A Comissão de Tomadas de contas é um órgão assessor do Plenário, de caráter consultivo e fiscal.

Art. 47. Integram a Comissão de Tomadas de Contas 03(três) Conselheiros eleitos pelo Plenário, em escrutínio secreto, por maioria de votos.



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA
croba@croba.org.br

www.croba.org.br

§ 1º. A eleição e posse dos membros da Comissão de Tomadas de Contas deverão ocorrer na mesma sessão em que for eleita e empossada cada Diretoria.

§ 2º. Os mandatos dos membros da Comissão de Tomada de Contas são coincidentes com o de membro da Diretoria.

§ 3º. É incompatível o exercício simultâneo de cargo da Diretoria com o de membro da Comissão de Tomada de Contas.

§ 4º. Ficam impedidos de integrar a Comissão de tomada de Contas os ex- membros das Diretorias cujas contas ainda não tenham sido aprovadas pelo Plenário, ou o tenham sido parcialmente, ou com restrições.

§ 5º. Respeitado o limite máximo de seus 2/3(dois terços), a Comissão de Tomada de Contas poderá ser integrada por membros suplentes do CRO-BA.

Art. 48. Compete à Comissão de Tomada de Contas:

I- Emitir parecer, para consideração e julgamento do Plenário, nos balancetes e processos de tomada de contas do CRO-BA, fazendo referência expressa aos resultados das seguintes verificações:

- a) Recebimento das rendas integrantes da receita;
- b) Regularidade do processamento e dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legados, doações e subvenções;
- c) Regularidade de procedimento de aquisições, alienações e baixas de bens patrimoniais;
- d) Regularidade na transferência dos recursos da receita do Conselho Federal de Odontologia, arrecadada por intermédio do CRO-BA; e,
- e) Regularidade dos documentos comprobatórios das despesas pagas.

II- Requisitar ao Presidente todos os elementos que julgar necessários para o completo e perfeito desempenho de suas atribuições, inclusive assessoramento técnico.



Rua Basílio da Gama, n.º 03 - Canela - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 40.110-040 - Salvador – BA
croba@croba.org.br www.croba.org.br

Art. 49. Serão lavradas atas dos trabalhos das reuniões da Comissão de Tomada de Contas.

Foi instaurada a TOMADA DE CONTAS DO ANO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA.

2. DOS EXAMES REALIZADOS.

Os exames se basearam em pesquisas documentais dos balancetes trimestrais com as movimentações contábil e financeira do ano de 2023 apresentados a essa Comissão.

3. DA APURAÇÃO DOS FATOS.

Para apuração dos fatos nos foram apresentados pelo Conselheiro Efetivo Tesoureiro, Dr. José Mário Lobo Melo, e pelo contador do CRO-BA, Sr. Fabiano Ricardo Leão Britto, os extratos bancários da conta corrente 80.349-9, agência 3832-6, do Banco do Brasil, e os documentos relacionados às receitas, despesas, e pagamentos efetuados do ano de 2023 do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

O ano contábil contou de primeiro dia de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, objeto dessa Comissão de Tomada de Contas, período da gestão presidida pelo Cirurgião-Dentista, Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga.

O saldo em conta do CRO-BA que nos foi fornecido era de R\$3.574.998,99 em 31 de dezembro de 2022, e de R\$5.070.233,76 em 31 de dezembro de 2023, distribuídos da seguinte forma: Bancos Contas Movimento - R\$00,00 em 31/12/2022 e R\$0,00 em 31/12/2023; Bancos Contas Arrecadação - R\$1.153.792,28 em 31/12/2022 e R\$00,00 em 31/12/2023; Bancos c/Vinc. Aplic. Fin/Poupança R\$2.421.206,71 em 31/12/2022 e R\$5.070.233,76 em 31/12/2023. A arrecadação do CRO/BA em 2023 foi de R\$15.190.589,59 e as despesas foram R\$13.440.225,10.



4. RECOMENDAÇÕES

A Comissão de Tomada de Contas reuniu-se por quatro sessões, analisou e verificou os extratos bancários da conta corrente 80.349-9, agência 3832-6, do Banco do Brasil, e os documentos relacionados às receitas, despesas, e pagamentos efetuados do ano de 2023 apresentados pelo setor contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia. Nesse contexto, não havendo desídia nem irregularidades com a coisa pública, conforme documentação avaliada, recomenda-se encaminhamento desse relatório para aprovação em Plenária e, posteriormente, para aprovação em Assembleia Geral do CRO-BA.

É o Relatório.

Salvador, Bahia, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Dr. Fernando Bastos Pereira Júnior, CRO-BA 3510

Conselheiro Efetivo - Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Dr. Marcos André Matos de Oliveira, CRO-BA 4515

Conselheiro Suplente - Membro da Comissão de Tomada de Contas

Dr. Cristiano Góes de Andrade, CRO-BA 5530

Conselheiro Suplente - Membro da Comissão de Tomada de Contas